

LEI MUNICIPAL Nº349, de 01 de julho de 1982.

AUTORIZA a o Poder Executivo a adquirir uma área de terras de 5.979,50m², e da outras providências.

ALDI JOÃO BISLERI, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município, que a Câmara municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área de terras com a superfície de 5.979,50m² (cinco mil novecentos e setenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), com a finalidade de instalar um britador para o município.

Art. 2º - Os recursos financeiros, para aquisição da área acima mencionada, correrão por conta da rubrica orçamentária classificada sob código:

4.1.1.0.0501

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, ao 01 dia do mês de julho de 1982.

Aldi João Bisleri

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Neori Luiz Dalla Vecchia

Secretário Municipal